

# investo

**INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

**POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS**

**Outubro/2020**

## 1. OBJETIVO

A presente Política de Gestão de Riscos (“Política”) da **INVESTO GESTÃO DE RECURSOS LTDA.** (“Gestora”) tem por objetivo estabelecer diretrizes e procedimentos para monitorar e gerenciar os riscos inerentes aos fundos de investimento sob sua gestão.

A Gestora é uma gestora de *exchange traded funds*, constituídos como fundos de índice nos termos da Instrução CVM nº 359, de 22 de janeiro de 2002, conforme alterada (“Fundos”), cujo objetivo será replicar a rentabilidade proporcionada por índices de referência, baseando-se em princípios, conceitos e valores que norteiam o padrão ético de conduta no mercado financeiro e de capitais, principalmente por meio do acompanhamento ativo do índice objeto, buscando a máxima semelhança de retornos financeiros alcançada pelo índice selecionado como alvo dos Fundos, sem contanto, objetivar a superação de seu indicador financeiro.

Nesta Política estão relacionados os critérios e parâmetros utilizados para gerenciamento dos tipos de riscos e seus pontos de controle.

A Gestora entende que o estabelecimento de regras claras e bem definidas, atende não só às exigências regulatórias, como também ao melhor interesse dos cotistas dos Fundos da Gestora.

A Gestora deverá preparar e manter versões atualizadas desta Política em seu website, juntamente com os seguintes documentos: Formulário de Referência, cujo conteúdo deve refletir o Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558/15; Código de Ética; Manual de Regras, Procedimentos e Controles Internos; Política de Investimentos Pessoais; e Política de Rateio e Divisão de Ordens entre os Fundos.

Não obstante o emprego pela Gestora dos procedimentos descritos nesta Política e nos documentos dos Fundos, é dada ciência aos investidores de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais ou mesmo ocorrência de patrimônio líquido negativo, conforme aplicável, que possam ser incorridos pelos Fundos, de forma que a Gestora não poderá ser responsabilizada por eventuais prejuízos suportados pelos investidores.

## 2. RESPONSABILIDADE E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

O Diretor de Compliance, conforme definido no Formulário de Referência e consignado no Contrato Social da Gestora, nos termos da Instrução CVM nº 558/15, será o responsável direto pelo monitoramento dos riscos tratados nesta Política.

O Diretor de Compliance contará, ainda, com o auxílio de analista sênior de risco contratado especificamente para auxiliar no monitoramento dos riscos inerentes aos Fundos e revisão das funções executadas pelos sistemas contratados para tal atividade.

Também será possível a contratação e alocação de outros Colaboradores para as atividades e rotinas de gestão de risco, com as atribuições a serem definidas caso a caso, a depender da necessidade da Gestora em razão de seu crescimento e de acordo com a senioridade do Colaborador.

Os Colaboradores que desempenharem as atividades de risco formarão a Área de Risco, sob a coordenação do Diretor de Compliance, sendo certo que não atuarão em atividades relacionadas à gestão de recursos da Gestora.

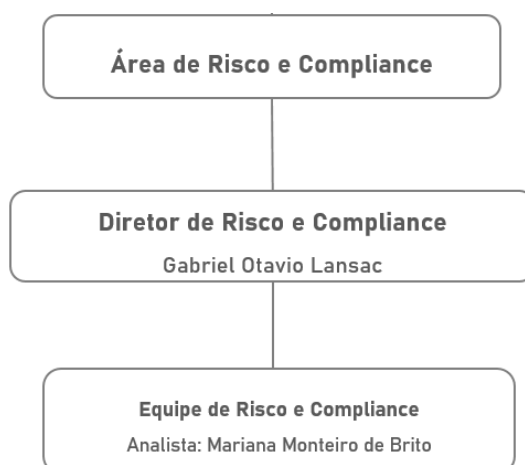
A Área de Risco, até o momento composta pelo Diretor de Compliance e analista, em geral, é responsável por analisar e medir (i) minuciosamente o acompanhamento do índice de referência alvo dos Fundos, juntamente com a Equipe de Gestão da Gestora; e (ii) eventos de natureza de iliquidez, se aplicável, bem como os riscos indicados nesta Política, funções que serão exercidas conjuntamente pelo Diretor de Compliance, Gabriel Otavio Lansac e pela analista já contratada, Mariana Monteiro de Brito, sendo que o Diretor de Compliance deverá, além de realizar por si próprio os acompanhamentos dos eventos de risco, supervisionar e coordenar o trabalho de sua equipe, inclusive do analista sênior que será futuramente contratado.

As diretrizes estabelecidas nesta Política, a decisão das métricas e ferramentas de controle a serem utilizadas, bem como os procedimentos no caso de verificação de qualquer inobservância, ficam a cargo do Diretor de Compliance.

O Diretor de Compliance também é a pessoa competente para definição/revisão das regras e parâmetros utilizados para gerenciamento de riscos, com base nos relatórios produzidos pela Área de Risco. Dessa forma, caso o Diretor de Compliance identifique uma necessidade extraordinária de redefinição de métricas e parâmetros, por conta de fatores internos ou externos, deverá tomar as ações que entender cabíveis, desde que tal ação tenha sido compartilhada e confirmada pela Área de Risco.

Por fim, a Área de Risco deve atuar de forma preventiva e constante para alertar, informar e solicitar providências à Equipe de Gestão frente a eventuais desenquadramentos de limites normativos e aqueles estabelecidos pelos regulamentos dos Fundos e pelas políticas da Gestora.

Abaixo está o organograma da Área de Risco da forma como está constituída até o presente momento, embora haja programação da Gestora para expansão da área e contratação de analista sênior:



### 3. MONITORAMENTO E FLUXO DE INFORMAÇÕES

A Área de Risco da Gestora realiza monitoramento **constante** dos riscos de mercado, liquidez e concentração aos quais os Fundos estão expostos, conforme previstos em relatório mensal de riscos gerado pela Área de Risco.

São gerados relatórios mensais de exposição a riscos para cada carteira sob gestão com o auxílio de planilha individualizada e desenvolvida internamente, bem como dos sistemas Britech e Microsoft Office 365. A planilha individualizada, bem como os demais documentos gerados são armazenados no servidor na nuvem Microsoft Azure, com backup a cada 15 (quinze) minutos em uma base de dados de linguagem SQL, e sob supervisão do Diretor de Compliance.

Caso algum limite objetivo seja extrapolado, o Diretor de Compliance notificará imediatamente o Diretor de Investimentos para que realize o reenquadramento a partir da abertura dos mercados do dia seguinte, se possível.

Sem prejuízo do disposto acima, a Área de Risco poderá realizar uma análise subjetiva da concentração das carteiras dos Fundos e, caso identifique um risco relevante, deverá solicitar a realização de reunião com o Diretor de Compliance para tratar do tema, podendo, inclusive, sugerir a adoção de um plano de ação para mitigação do referido risco.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos nesta Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, o Diretor de Compliance deverá consultar a Área de Risco e a Equipe de Gestão, com o objetivo de:

- (i) Receber da Equipe de Gestão as devidas justificativas a respeito do desenquadramento ou do risco identificado;
- (ii) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras dos Fundos à Política vigente; e
- (iii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados pela Gestora.

Os eventos mencionados acima deverão também ser objeto de reprodução no relatório anual de risco e *compliance*, apresentado até o último dia de abril de cada ano à Alta Administração da Gestora, conforme prescrito no Código de Ética.

### 4. RISCOS

#### 4.1. Risco de Liquidez

O controle de Risco de Liquidez visa a assegurar uma análise precisa sobre os perfis de liquidez, definindo uma tolerância ao risco baseada em métricas. As principais métricas monitoradas serão:

# investo

- Indicador de Liquidez de Curto Prazo (*Liquidity Coverage Ratio* - LCR): mede a quantidade de ativos de alta liquidez em relação à projeção de fluxos de caixa de saída entre hoje e 30 (trinta) dias em um cenário de estresse padrão.
- Indicador de Teste de Estresse Interno de Liquidez (*Internal Liquidity Stress Test* - ILST): mede a quantidade de ativos de alta liquidez em relação à projeção de fluxos de caixa de saída entre hoje e 90 (noventa) dias em um cenário de estresse padrão.

Além do disposto acima, serão realizadas análises frequentes para antecipar e controlar o mercado monetário e necessidades de reserva de liquidez de acordo com as estratégias de negócios e planos de crescimento. Esse objetivo demanda uma integração completa da liquidez com o processo de orçamento das áreas de negócios.

Tais análises se apoiarão no uso do sistema de gestão de risco fornecido pela Britech, que será uma ferramenta usada na gestão dos processos de controle de risco e na elaboração dos relatórios e análises mencionados acima.

## **4.2. Risco de Mercado e Sistêmicos:**

No processo de gerenciamento de risco de mercado serão utilizados os seguintes modelos:

- VaR paramétrico;
- Marcação a mercado;
- Teste de validação do modelo (*back testing*);
- Testes de estresse e análise de sensibilidade, que são apresentados, periodicamente, aos Diretores de Compliance e Risco e Investimentos;

*Value at Risk* (VaR) é o valor em risco de uma carteira e pode ser entendido como uma estimativa de perda máxima em condições normais de mercado, dado um intervalo de 99% (noventa e nove por cento) de certeza para o horizonte de tempo de 1 (um) dia. As volatilidades e correlações são estimadas com uma metodologia que confere maior peso às informações mais recentes.

Marcação a mercado é o monitoramento das posições com risco pré-fixado através da metodologia de marcação a mercado, para avaliação da sua exposição ao risco, análise complementada pelo VaR e teste de estresse, bem como pela análise de sensibilidade às variações e choques das taxas de juros.

Teste de estresse é um método para medir potenciais perdas advindas de eventos extremos de mercado, através de projeções de cenários críticos e de baixa probabilidade. É um mecanismo que demanda a discussão de cenários futuros e entendimento da vulnerabilidade das carteiras sob circunstâncias improváveis, que auxilia a revisão dos limites internos de exposição ao risco.

A realização de teste de estresse atende às políticas internas e às exigências das autoridades reguladoras, sendo simulado por períodos trimestrais e, a todo tempo, de forma complementar à análise de sensibilidade.

O *backtesting* consiste na comparação da perda máxima estimada pelo VaR com o resultado efetivo incorrido pela carteira, para avaliação do enquadramento e inteligência do modelo VaR utilizado.

São realizados testes de sensibilidade através de choques positivos e negativos nas carteiras sob gestão, medindo o impacto da variação no patrimônio líquido.

#### **4.3. Risco de Concentração**

O monitoramento do Risco de Concentração consiste na verificação pré-operação e pós-operação conforme sua exposição ao mesmo tipo de ativo e ao mesmo emissor.

Os limites para tais exposições são estabelecidos pela Área de Risco e revisados trimestralmente.

#### **4.4. Risco de Crédito e de Contraparte**

Os instrumentos financeiros que implicam em assunção de risco de crédito pelos Fundos possuem *rating* interno e limites aprovados pela Área de Risco e Equipe de Gestão. Os critérios de seleção e atribuição de *rating* interno são definidos pelos Diretores dessas duas áreas.

Tendo em vista que o foco da Gestora será predominantemente a gestão de fundos de índice cuja carteira será composta por ativos de renda variável negociados em mercados regulados (como bolsa de valores), não é objetivo da Gestora se expor ao risco de crédito e contrapartes.

Além disso, a escolha das corretoras de títulos e valores mobiliários, nas quais as ordens de compra e venda de ativos serão executadas, é feita de maneira criteriosa, privilegiando grandes participantes do mercado e com menor risco de insolvência.

Por fim, caso a Gestora venha a adquirir ativos de crédito privado para os Fundos, deverá providenciar o ajuste nesta Política, de forma a prever todos os critérios necessários para o gerenciamento de tal tipo risco.

#### **4.5. Risco Operacional**

Ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação adequada sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado através de procedimentos frequentes de validação dos diferentes sistemas e ferramentas existentes em funcionamento na Gestora, tais como:

programas computacionais, sistema de telefonia, internet, entre outros.

A Gestora conta com Política de Contingência e Continuidade de Negócios que define os procedimentos que deverão ser seguidos pelos Colaboradores, no caso de contingência, de modo a impedir a descontinuidade operacional por problemas técnicos. Foram estipuladas estratégias e planos de ação com o intuito de garantir que os serviços essenciais da Gestora sejam devidamente identificados e preservados após a ocorrência de um imprevisto ou um desastre.

## 5. SITUAÇÕES EXCEPCIONAIS

Os limites, parâmetros e métricas podem ser majorados em situações especiais, relacionadas a fatores sistêmicos ou eventos específicos de cada ativo. Se necessário, nessas situações a Gestora poderá, por exemplo, manter uma maior participação do patrimônio líquido de cada Fundo em caixa, e realizará, com a periodicidade necessária, o controle e o gerenciamento de cada ativo, devendo observar, porém, o objetivo primordial de acompanhar o índice de referência.

A Área de Risco, poderá ainda, definir medidas de prevenção e/ou contenção. Nesse sentido, as seguintes medidas, dentre outras, podem ser definidas: liquidação de certos ativos a preços depreciados para fazer frente a obrigações e resgate mediante entrega de ativos aos cotistas, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

## 6. REVISÃO DA POLÍTICA E TESTES DE ADERÊNCIA

Esta Política deve ser revista no mínimo **anualmente**, levando-se em consideração (i) mudanças regulatórias; e (ii) eventuais deficiências encontradas, dentre outras. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que a Área de Risco, entender relevante.

A revisão desta Política tem o intuito de permitir o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes aos Fundos e aprimorar controles e processos internos.

Também **anualmente**, o Diretor de Compliance deve realizar testes de aderência/eficácia das métricas e procedimentos aqui previstos. Eventuais deficiências e sugestões deverão constar no relatório anual de *compliance* e riscos, apresentado até o último dia de abril de cada ano aos órgãos administrativos da Gestora.

Histórico das atualizações desta Política		
Data	Versão	Responsáveis
Agosto de 2020	1ª e Atual	Diretor de Compliance
Outubro de 2020	1ª Revisão	Diretor de Compliance